



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2022

PROCESSO Nº	2022016802
Ata de registro de preço, para:	Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Construção Civil – Uso Geral.
Validade:	12(doze) meses.

Às 09h:00min do dia 11 de Janeiro de 2023, reuniram-se na sala destinada a esta sessão, o (a) pregoeiro (a) MOISÉS ANTONIO TEIXEIRA JUNIOR e sua equipe de apoio composta por KELLEN CRISTINA CARNEIRO e WALTER ALVES DO NASCIMENTO GUIMARÃES, designado(s) pelo(s) decreto(s) nº 368 de 01 de setembro de 2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 049/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas, visando a **Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Construção Civil – Uso Geral** para atender as necessidades do Município de Ipameri conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.049/2022, bem como da(s) proposta(s) comercial (is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

a) Assinar o contrato de fornecimento com a Município de Ipameri/Fundos Municipais e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.



- b) Entregar os materiais no prazo máximo de 04 (quatro) dias improrrogáveis, na Secretaria de Infraestrutura e ou Prefeitura Municipal de Ipameri, contados a partir da data da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.
- c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.049/2022.
- d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Unit	Total
13	CADEADO PAPAIZ N°.50	PAPAIZ	UN	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
14	CADEADO PAPAIZ N°.30	PAPAIZ	UN	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
18	CIMENTO PORTLAND C.P 32-50	CSN	SC	20.000	R\$ 32,75	R\$ 655.000,00
23	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8" - 10	STAR	UN	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
32	FECHADURA PARA PORTA CORRER	STAM	UN	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
34	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2X19MM	BELEN US	UN	2.000	R\$ 0,07	R\$ 140,00

CARLOS & CARNEIRO

CNPJ sob o nº 03.877.222/0001-85

Localizada na Rua Intendente Jose Vaz, número 44, Cep: 75780000, Centro, Ipameri-go, neste ato representada por JOÃO CARLOS CARNEIRO, portador do CPF nº 831.839.301-53, residente na cidade de Ipameri.

Fone: (64) 3491-1270



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

37	PARAFUSO DIAMANTADO 3/8"	BELENUS	UN	500	R\$ 1,18	R\$ 590,00
45	PREGO 15X15.	GERDAU	KG	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
52	TIJOLO COMUM MACIÇO 4,5X9X19CM	SÃO CARMELO	UN	20.000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
59	TELA SOLDADA 4,2 - 2,00 X 3,00	GERDAU	MC	100	R\$ 24,95	R\$ 2.495,00
						R\$ 674.392,00

GERALDO ANTONIO RIBEIRO E CIA LTDA

CNPJ sob o nº 36.851.376/0001-57

Localizada na Rua Mal. Floriano Peixoto N° 08, Cep: 75780000, Centro, Ipameri-go, neste ato representada por MARCELO DE FARIA RIBEIRO, portador do CPF nº 023.134.371-08, residente na cidade de Ipameri-GO.

Fone: (64) 3491-1828

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Unit	Total
1	AÇO CA - 6,3MM (1/4")	ACELOMITAL	BARRA	300	R\$ 24,84	R\$ 7.452,00
2	AÇO CA-50-8,0 MM (5/16")	ACELOMITAL	BARRA	400	R\$ 36,49	R\$ 14.596,00
3	AÇO CA-50 10,0MM (3/8")	ACELOMITAL	BARRA	500	R\$ 57,88	R\$ 28.940,00
4	ACO CA-50 - 12,5 MM (1/2)	ACELOMITAL	BARRA	500	R\$ 87,47	R\$ 43.735,00
5	ACO CA-50 - 16,0 MM (5/8)	ACELOMITAL	BARRA	250	R\$ 154,78	R\$ 38.695,00
6	AÇO CA - 50 20,0 MM (3/4")	ACELOMITAL	BARRA	400	R\$ 234,50	R\$ 93.800,00
7	ACO CA-50 - 25,0 MM (1)	ACELOMITAL	BARRA	300	R\$ 359,80	R\$ 107.940,00
8	ACO CA-60 B 5,0 MM	ACELOMITAL	BARRA	600	R\$ 17,15	R\$ 10.290,00
9	ARAME GALVANIZADO N°.14	GERDAU	KG	100	R\$ 20,89	R\$ 2.089,00
16	CAL HIDRATADA 20KG	SUPERCAL	SC	1.000	R\$ 12,80	R\$ 12.800,00
17	CAL PARA PINTURA	CALFIX	SC	700	R\$ 6,50	R\$ 4.550,00
20	COMPENSADO PLASTICO 12MM	COKMPENSADO RESERVA	UN	500	R\$ 118,00	R\$ 59.000,00
21	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 10MM	COKMPENSADO RESERVA	UN	500	R\$ 75,40	R\$ 37.700,00
24	ELETRODO 2.5 - 6013	GERDAU	KG	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
27	DISCO DE CORTE 7 POLEGADAS	FERTAK	UN	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
28	DISCO DE CORTE 12 POLEGADAS FURO 3/8	FERTAK	UN	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

29	DISCO DE CORTE PARA SERRA MARMORE	FERTAK	UN	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
30	DISCO PARA MADEIRA PARA SERRA MARMORE	FERTAK	UN	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
38	PORTA LISA	PORTEBRAS	UN	200	R\$ 199,00	R\$ 39.800,00
40	PORTA LISA 60	PORTEBRAS	UN	200	R\$ 149,00	R\$ 29.800,00
47	PREGO 26X72.	GERDAU	KG	300	R\$ 21,50	R\$ 6.450,00
51	TELHA ONDULADA 6MM DE 3,66 METROS	INFIBRA	UN	400	R\$ 78,00	R\$ 31.200,00
54	TIJOLO FURADO 9X14X29 DE 6 FUROS	CERAMICA SILVA	UN	40.000	R\$ 0,74	R\$ 29.600,00
55	AREIA FINA;	LEMONS	MC	1.200	R\$ 166,00	R\$ 199.200,00
58	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39	SERVEBE M	UN	15.000	R\$ 3,90	R\$ 58.500,00
60	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39	SERVEBE M	UN	15.000	R\$ 3,49	R\$ 52.350,00
						R\$919.147,00

JOÃO PAULO BATISTA COELHO

CNPJ sob o nº 38.652.436/0001-38

localizada à Rod. BR-050 s/n KM 282 Zona Rural – Catalão-GO, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. João Paulo Batista Coelho, portador do CPF nº 017.948.361-79, residente em Catalão-GO.

Fone: (64) 98148 0058

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Unit	Total
53	TIJOLO FURADO 11,5X14X29 CM	CERAMICA SÃO CARMELO	UN	40.000	R\$ 1,05	R\$ 42.000,00
56	AREIA MEDIA;	GOYAZ	MC	1.200	R\$ 156,99	R\$ 188.388,00
57	AREIA GROSSA;	GOYAZ	MC	1.200	R\$ 156,99	R\$ 188.388,00
						R\$ 418.776,00

NDJJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ sob o nº 18.036.975/0001-35

Localizada na Rua Manoel Cavalcante Nogueira, N°:170 - QD 134 LT 180, Cep: 75200000, Vila Nova, neste ato representada por JOSE PEREIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 307.489.411-34, residente na cidade de Pires do Rio.

Fone: (64)3461-8381

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Unit	Total
10	ARAME RECOZIDO N°.18	MULTILIT	KG	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
11	ARAME RECOZIDO N°.14	MULTILIT	KG	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
12	ARAME RECOZIDO N°.12	MULTILIT	KG	120	R\$ 18,90	R\$ 2.268,00
15	BUCHA FIXAÇÃO S-6	FISHER	UN	1.000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
19	COLA BRANCA 1,2KG	BASCOLA	UN	700	R\$ 13,00	R\$ 9.100,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

22	CUMEEIRA PARA TELHA RESINADA COR VERMELHA	NOBRE	UN	400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
25	ELETRODO 3.25 - 6013	EZABE	KG	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
26	ELETRODO 4.0MM - 6013.	GERDAU	KG	200	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
31	DISCO DE CONCRETO PARA SERRA MARMORE	CORTAG	UN	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
33	IMPERMEABILIZADOR FLEXÍVEL	DRIKOPEN	UN	80	R\$ 161,00	R\$ 12.880,00
35	PARAFUSO 8X110MM	MULTIFIX	UN	700	R\$ 1,40	R\$ 980,00
36	PARAFUSO COM BUCHA S-8.	CISAR	UN	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
39	PORTA LISA 70	ARTE PORTAS	UN	200	R\$ 151,00	R\$ 30.200,00
41	PORTAL DE MADEIRA	TAUARI	UN	250	R\$ 171,00	R\$ 42.750,00
42	PREGO 17X21	GERDAU	KG	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
43	PREGO 18X30.	GERDAU	KG	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
44	PREGO 19X27	GERDAU	KG	150	R\$ 13,40	R\$ 2.010,00
46	PREGO 19X36.	GERDAU	KG	150	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
48	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	COLATEX	CX	150	R\$ 69,00	R\$ 10.350,00
49	TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	NOBRE	UN	15.000	R\$ 2,05	R\$ 30.750,00
50	TELHA PLAN - NATURAL	NOBRE	UN	40.000	R\$ 0,95	R\$ 38.000,00
						R\$200.078,00

VALOR TOTAL DO CERTAME: R\$ 2.212.393,00 (dois milhões duzentos e doze mil e trezentos e noventa e três reais).

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Município de Ipameri, entre outras:

- Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;



e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 049/2022 o Município de Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O Município de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

7.2. **Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.**

7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- b) Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Município de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Município de Ipameri optar pela rescisão desta.

8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Município de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.



8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ipameri;

8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado



na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
- c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

10.2. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.



10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.049/2022 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.049/2022, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada e homologação feita pelo Gestor do Município de Ipameri.

11.3. Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. O Sr. MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO FIRMINO ENG.CIVIL CREA 1014624592 D/GO, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 049/2022 e ata de registro de preços nº 001/2023.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri dia 13 de Janeiro de 2023.



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Município de Ipameri
Janio Antonio Carneiro
Gestor Municipal Contratante

Moises Antônio Teixeira Junior
Pregoeiro

Contratada(s):

GERALDO ANTONIO RIBEIRO E CIA LTDA

JOAO PAULO BATISTA COELHO

CARLOS & CARNEIRO LTDA

NDJJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024